



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000060

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 176, de 2019
Autoria: Poder Executivo
Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgão e de cargos em comissão da administração direta do município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas..
Relatoria: Vereador ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 176, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgão e de cargos em comissão da administração direta do município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 2019, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação das Comissões.

Em conformidade como Regimento Interno á competência da Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 111, de 12 de dezembro de 2019, que submeteu o Projeto, proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria, sendo que o argumento principal e a necessidade de criação de mais um cargo em comissão de coordenador de manutenção de Espaços Públicos, símbolo CC-3, na Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas, cujo ocupante terá, dentre outras funções, responsabilidade específica de efetuar a verificação e providenciar a manutenção dos parques infantis e academias da terceira idade do município.

A pedido, foi exarado o Parecer Jurídico nº 011/2020, o qual pugna pela legalidade da atual proposição, salientando que na forma do Art. 30 da Lei Orgânica do Município, que trata o projeto, é de competência do chefe do poder executivo Municipal a tal propositura.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000061



Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 176, de 2019, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

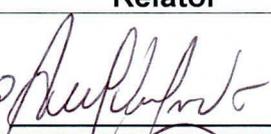
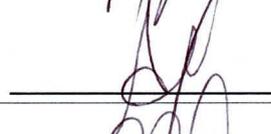
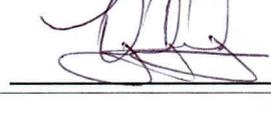
3. PARECER DA COMISSÃO

Sala das Comissões, 3 de março de 2020.


ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 176, de 2019, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relato
ADEMAR DORFSCHMIDT Presidente	03/03/2020		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	03/03/20		
RENATO REIMANN Secretário	03/03/20		
CORAZZA NETO Membro	3/03/20		
VAGNER DELABIO Membro	03/03/2020		

PL 176/2019
AUTORIA: Poder Executivo

